

Ao

**Coordenador da Comissão Eleitoral das Eleições PREVIG 2020**

Rua Emílio Blum, 131 - Torre A - 5º Andar - Hantei Office Building - Centro  
Florianópolis – SC  
CEP 88020-010

**Assunto: ELEIÇÃO – MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Eu, abaixo identificado, solicito que seja registrada minha candidatura para o CONSELHO DELIBERATIVO da PREVIG, declarando, neste ato, conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas no REGIMENTO ELEITORAL – divulgado por essa Entidade, bem como das exigências necessárias para Habilitação e Certificação do exercício da função, conforme Resolução CNPC nº. 19, de 30 de março de 2015, alterada pela Resolução CNPC nº. 21, de 18 de junho de 2015, bem como, em observância ao disposto na Instrução PREVIC nº. 06, de 29 de maio de 2017, na Portaria PREVIC nº. 1.146, de 11 de dezembro de 2017 e na Instrução PREVIC nº. 13, de 28 de junho de 2019, sob pena de perda do mandato.

Para esse fim, anexo os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no citado Regimento.

Declaro, na oportunidade, que estou ciente das obrigações decorrentes do cargo para o qual estou me candidatando, assim como das responsabilidades legais aplicáveis a administradores de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

|                          |
|--------------------------|
| Local (Cidade/UF) e Data |
|--------------------------|

|                  |        |         |
|------------------|--------|---------|
| Matrícula PREVIG | Nome   | Lotação |
| Patrocinadora    |        |         |
| Endereço         |        |         |
| Telefones        | E-mail |         |

Nome para exibição na votação (máximo de 30 caracteres, incluindo os espaços entre nomes - item 4.4 - d)

|  |
|--|
|  |
|--|

-----  
ASSINATURA

## DA HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO\*

O exercício como membro do Conselho Deliberativo depende da prévia obtenção do Atestado de Habilitação de Conselheiro de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC a ser expedido pela PREVIC. A habilitação é processo realizado pela Diretoria de Análise Técnica- DITEC para confirmação do atendimento aos requisitos condicionantes ao exercício em determinado cargo ou função.

A habilitação somente será concedida às pessoas que preencherem os seguintes requisitos mínimos:

I - experiência profissional comprovada por meio de documentos hábeis de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

II - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

III - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e

IV – ter reputação ilibada.

Para obtenção do Atestado de Habilitação de Conselheiro de EFPC a ser expedido pela PREVIC, o candidato eleito deverá entregar na EFPC a seguinte documentação:

- a) formulário cadastral, conforme modelo a ser disponibilizado pela PREVIC;
- b) cópia de documento de identidade que goze de fé pública e de certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) currículo contendo dados profissionais, bem como a documentação que comprove a experiência de que trata o item I, acima;
- d) cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo; e
- e) cópia do comprovante de Certificação como Dirigente de EFPC emitido por instituição autônoma certificadora, se possuir.

## DA CERTIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO\*

A certificação é o processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função. A certificação deve ser realizada por instituição autônoma, responsável pela emissão, manutenção e controle dos certificados e com capacidade técnica reconhecida pela PREVIC. O processo de certificação deve estar associado ao exercício da respectiva atividade, os certificados terão validade máxima de quatro anos e a certificação deverá contemplar o conteúdo mínimo previsto na Legislação vigente. Os membros eleitos para o Conselho Deliberativo terão prazo de um ano, a contar da data da posse, para obterem a certificação. A EFPC será responsável pela cobertura das despesas decorrentes do processo de certificação e qualificação.

Para obtenção da Certificação como Dirigente de EFPC, o candidato eleito deverá entregar na EFPC a seguinte documentação:

- a) cópia do certificado emitido por instituição autônoma certificadora.

**\*Redação dada pela Resolução CNPC n.º 19, alterada pela Resolução CNPC n.º 21 e pela Instrução Normativa PREVIC n.º 28, alterada pela Instrução Normativa PREVIC n.º 30.**